

09/04/1989, filha de Agostinho dos Santos Ferreira e Helena do Nascimento. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. (Contém UMA lauda digitada).

3º EDITAL INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Alíria Cardoso de Sousa-PROCESSO Nº 5001794-53.2024.8.13.0628.

O Exmo. Dr. Matheus José de Souza Kursawe, MM. Juiz de Direito da Comarca de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por sentença proferida em 27/02/2026, transitada em julgado em 30/04/2026, foi decretada a interdição de ALÍRIA CARDOSO DE SOUSA, brasileira, solteira, nascida em 10/03/1985, filha de Eli José de Sousa e Zelita Cardoso de Sousa, e nomeada como sua CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. ZELITA CARDOSO DE SOUSA, brasileira, viúva, nascida em 06/09/1959, filha de José Honório Cardoso e Marta Pereira do Amaral. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. (Contém UMA lauda digitada)

1º EDITAL INTERDIÇÃO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Vera Lucia Costa de Moura-PROCESSO Nº 5001509-26.2025.8.13.0628.

O Exmo. Dr. Matheus José de Souza Kursawe, MM. Juiz de Direito da Comarca de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por sentença proferida em 02/07/2026, transitada em julgado em 14/08/2026, foi decretada a interdição de VERA LÚCIA COSTA DE MOURA, brasileira, casada, nascida em 19/06/1978, filha de Raimundo Paulo da Costa e Elizabeth Pereira da Costa, e nomeada como sua CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. VANUZA DA LUZ COSTA, brasileira, casada, auxiliar de padaria, nascida em 18/05/1983, filha de Raimundo Paulo da Costa e Elizabeth Pereira da Costa. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. (Contém UMA lauda digitada).

SÃO LOURENÇO

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 28/10/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO:** dia 28/10/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. **REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.**

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site

www.giordanoileiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 0012851-74.1997.8.13.0637 de EXECUÇÃO FISCAL, em que é Exequente MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ: 00.394.460/0231-92) e Executados CEZAR EDUARDO MOREIRA CERQUEIRA (CPF: 132.456.606-00), CEZAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA (CNPJ: 17.633.264/0001-85).

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel situado na Rua Antônio Candal, nº 269, Bairro Parque Olímpico, em São Lourenço/MG, sendo os lotes de terreno de nº. 01 e 02, da quadra 08, com a área de 507,50 m² (quinhentos e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) o lote 01 e a área de 598,00 m² (quinhentos e noventa e oito metros quadrados) o lote 02, com as seguintes descrições: Lote 01: confrontando e medindo, pela frente, com a Rua Antônio Candal, por 11,00 metros; pelo lado direito, com o lote nº 02, por 51,50 metros; pelo lado esquerdo, com o lote nº 05, por 50,00 metros e pelos fundos, com Samuel G. de Moraes, por 9,90 metros; Lote 02: confrontando pela frente com a Rua Antônio Candal por 12,00 metros, fundos com Samuel G. de Moraes por 11,00 metros, lado direito com Carmem Squilaci por 52,50 metros e, lado esquerdo com os vendedores por 51,50 metros. Benfeitorias: Sobre os referidos terrenos consta a edificação de uma Casa de morada com 649,30 m² (seiscentos e quarenta e nove metros e trinta centímetros quadrados), composta por 02 (dois) pavimentos, possuindo no primeiro 02 (dois) escritórios, um deles com sacada; sala de visita conjugada com sala de jantar, ambas com piso de pedra São Thomé envernizada; sala íntima com lareira; lavabo, cozinha com piso de cerâmica e paredes revestidas com massa corrida e esmalte sintético; uma despensa para alimentos e outra para material de limpeza; lavanderia; dependência de empregada completa e área de lazer com piscina e churrasqueira mais garagem para vários carros. O segundo pavimento possui sala íntima com sacada; quarto de hóspede com sacada; três suítes, todas com Box Blindex, sendo que duas delas possuem banheira de hidromassagem e closet; a outra tem sacada. No interior da casa, o piso varia entre tábuas corridas, pedra São Thomé envernizada e cerâmica. No exterior, pedra São Thomé e algumas partes com cerâmica e pedra ardósia. As janelas e portas são em estilo colonial (veneziana) e as sacadas com grade de proteção. O imóvel é todo murado, com telhado colonial, sistema de alarme e aquecimento solar. A área de lazer possui chafariz, piscina com cascata, canil, um cômodo com lavabo sem utilidade definida e oficina para guardar ferramentas. Encontra-se em bom estado de uso e conservação com instalações hidráulicas e elétricas em perfeitas condições de uso. Obs.: Conforme consta no cadastro imobiliário da Prefeitura de São Lourenço, a soma da área dos lotes é de 1.137,60m² (um mil, cento e trinta e sete metros e sessenta centímetros quadrados). Imóvel matriculado sob os nºs 6.994 e 6.995 no Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço/MG. A benfeitoria acima descrita não se encontra averbada nas matrículas dos imóveis, ficando a cargo do arrematante a adoção de todas as providências necessárias à sua regularização perante os órgãos competentes, bem como o pagamento de eventuais despesas, custas, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), em 05 de setembro de 2025.

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 63.650,97 (sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta

reais e noventa e sete centavos), em 08 de maio de 2026.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Antônio Candal, nº 269, Parque Olímpico, São Lourenço/MG.

DEPOSITÁRIO: HÉLIO JEFFERSON DE SOUZA, Rua Antônio Candal, nº 269, Parque Olímpico, São Lourenço/MG.

ÔNUS: Matrícula nº 6.994: Penhora nos autos nº 0021496-54.1998.8.13.0637 (0637.98.002149-6), em trâmite na 2ª Vara Cível de São Lourenço/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0012976-42.1997.8.13.0637 (0637.97.001297-6), em trâmite na 2ª Vara Cível de São Lourenço/MG; Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0016223-94.1998.8.13.0637 (0637.98.001622-3), em trâmite na 1ª Vara Cível de São Lourenço/MG; Ajuizamento de ação, autos nº 0100473-69.2012.8.13.0637 (0637.12.010047-3), em trâmite na 2ª Vara Cível de São Lourenço/MG; Penhora nos autos nº 0012828-31.1997.8.13.0637 (0637.97.001282-8) em trâmite na 2ª Vara Cível de São Lourenço/MG. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária. Matrícula nº 6.995: Penhora nos autos nº 0021496-54.1998.8.13.0637 (0637.98.002149-6), em trâmite na 2ª Vara Cível de São Lourenço/MG; Indisponibilidade nos autos nº 0012976-42.1997.8.13.0637 (0637.97.001297-6), em trâmite na 2ª Vara Cível de São Lourenço/MG; Indisponibilidade e Penhora nos autos nº 0016223-94.1998.8.13.0637 (0637.98.001622-3), em trâmite na 1ª Vara Cível de São Lourenço/MG; Ajuizamento de ação, autos nº 0100473-69.2012.8.13.0637 (0637.12.010047-3), em trâmite na 2ª Vara Cível de São Lourenço/MG; Penhora nos autos nº 0012828-31.1997.8.13.0637 (0637.97.001282-8) em trâmite na 2ª Vara Cível da comarca de São Lourenço/MG; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, § caput, e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais

responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo, não cabe nenhuma responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.giordanoleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O **TERCEIRO** que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO**, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, **GIORDANO BRUNO COAN AMADOR**, JUCEMG sob n.º 1219/2021, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão

em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão, por

depósito judicial, ou no prazo de 15 dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial. Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: Serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015, nas seguintes condições:

I ¿ O arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II ¿ As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III ¿ Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV ¿ Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o pagamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASSO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência ¿ lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro,

devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800-500-9947 e do e-mail contato@giordanoleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados CEZAR EDUARDO MOREIRA CERQUEIRA, e seu cônjuge se casado for, CEZAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderão remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Ficam cientificados de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. São Lourenço/MG, 24 de setembro de 2026. FERNANDO ANTÔNIO JUNQUEIRA Juiz de Direito

JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA - COMARCA DE SÃO LOURENÇO-SECRETARIA DA 1ª VARA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. Saibam todos quantos o presente Edital de Citação virem que perante a 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço, corre uma Ação de Interdição e Processo nº. 5006676-31.2024.8.13.0637, requerida por FRANCIRLEI APARECIDA CAETANO em face de HELOISA CAETANO GOMES, e pelo presente INTIMA a Sra. FRANCIRLEI APARECIDA CAETANO, inscrita no CPF nº 199.456.878-08, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para dar regular andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. E para que chegue ao

conhecimento do interessado, publica-se o presente no D.J.E.N. São Lourenço, 24 de setembro de 2026. Eu (a) Escrevente Judicial I, o digitei. Eu (a) Luciana Moreira Dias Pereira, Escrivã Judicial, o subscrevo. Eu (a) Fernando Antônio Junqueira, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível, o assino.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, MINAS GERAIS. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. O Exmo. Sr. Dr. JEFERSON TORRES FREITAS, MM. Juiz de Direito em Exercício da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO, virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente, JOSE GABRIEL DE ASSIS, brasileiro, portador do CPF: 516.362.126-20, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que neste Juízo e Secretaria do Juízo da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, se processam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos nº 5000540-17-2026.8.13.0647, requerida por L.B.D.F.M.D.A., representada por sua genitora Eliane de Fátima Medeiros, é o presente para CITÁ-LO, para que, no prazo de 03 dias, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$793,40 (setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos) e das prestações que se vencerem no curso da ação, prove que o fez ou justifique a impossibilidade absoluta de fazê-lo, sob pena de protesto do pronunciamento judicial e de prisão civil pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses, ficando desde já advertido de que, em caso de inércia haverá a nomeação de curador especial para assistir seus interesses. O presente edital, com prazo de 20 dias, deverá ser afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado uma vez no jornal oficial MINAS GERAIS. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso-MG - Data da Assinatura Eletrônica. Eu, Kátia Frighetto Ferreira, Oficial Judiciário o digitei. Eu, Paulo Eduardo Fonseca Ribeiro Filho, Gerente de Secretaria, o assinei digitalmente. São Sebastião do Paraíso e Data da Assinatura Eletrônica.

SETE LAGOAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE SETE LAGOAS-VARA DE FAMÍLIA-EDITAL INTERDIÇÃO-PRAZO DE 20(VINTE) DIAS-JUSTIÇA GRATUITA-Saibam todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, cientificados de que tramitou nesta Vara de Família da Comarca de Sete Lagoas/MG, o Processo de Interdição nº 1002429-33.2025.8.13.0672/MG, em que foi proferida sentença reconhecendo e declarando a relativa incapacidade de LUCAS DE OLIVEIRA RIBEIRO-CORREA, CPF: 136.554.086-33, casado, Instalador de Película, nascido em 08/03/1996, natural de Sete Lagoas/MG, filho de Edmilson Ribeiro Lopes e Lucilene Lopes de Oliveira, residente na Rua Elvira Sena Cordeiro Lopes, 385, apartamento 102, bloco 1, bairro Mata Grande, CEP.: 35.701-555, em Sete Lagoas/MG, em razão de incapacidade civil relativa do interditando para exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo nomeado como Curador(a) do(a) mesmo(a), a Srª NAIARA STEFANY SOUZA CORREA DE OLIVEIRA, CPF: 169.956.266-05, casada, do Lar, nascida em 23/05/2003, natural de Pompéu/MG, filha de Wênderson Geraldo Corrêa e Lourdes de Souza Ferreira, residente na Rua Elvira Sena Cordeiro Lopes, 385, apartamento 102, bloco 1, bairro Mata Grande, CEP.: 35.701-555, em Sete Lagoas/MG, com prestação do compromisso de lei,

para que possa como tal cuidar e administrar seus bens e direitos, mantendo-se, no entanto, incólumes os direitos políticos e civis do(a) interditando(a), não podendo por qualquer modo alienar onerar bens imóveis, móveis ou de qualquer natureza, pertencente ao interditado, sem autorização judicial. Para conhecimento de todos, especialmente do(a,s) interessado(a,s), publica-se o presente Edital, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no DJE. Sete Lagoas, 24 de setembro de 2026. Eu, Ana Paula do Carmo Ferreira, Gerente de Secretaria, dou fé. Juíza de Direito Marina Rodrigues Brant.

COMARCA DE SETE LAGOAS e VARA DE FAMÍLIA e EDITAL INTERDIÇÃO e PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS JUSTIÇA GRATUITA-Saibam todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, cientificados de que tramitou nesta Vara de Família da Comarca de Sete Lagoas/MG, o Processo de Interdição, nº 5137956-63.2020.8.13.0024, em que foi proferida sentença reconhecendo e declarando a relativa incapacidade civil de ILDA FIRMO LOPES, filha de Francisco Firmo Sobrinho e Maria Veronica Baeta de Faria, nascida em 20/05/1930, natural de Conselheiro Lafaiete/MG em razão de incapacidade civil relativa do interditando para exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo nomeado como Curador(a) do(a) mesmo(a), o(a) CÉRES FIRMO LOPES, filha de José Passos Lopes e Ilda Firmo Lopes, natural de Conselheiro Lafaiete/MG, nascida em 15/11/1956, para que possa como tal cuidar e administrar seus bens e direitos, mantendo-se, no entanto, incólumes os direitos políticos e civis do(a) interditando(a). Para conhecimento de todos, especialmente do(a,s) interessado(a,s), publica-se o presente Edital, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no DJE. Sete Lagoas, 24 de setembro de 2026. Gerente de Secretaria: Ana Paula do Carmo Ferreira. Juíza de Direito: Marina Rodrigues Brant.

COMARCA DE SETE LAGOAS-VARA DE FAMÍLIA-EDITAL INTERDIÇÃO-PRAZO DE 20(VINTE) DIAS-JUSTIÇA GRATUITA-Saibam todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, cientificados de que tramitou nesta Vara de Família da Comarca de Sete Lagoas/MG, o Processo de Interdição nº 5006869-43.2021.8.13.0672, em que foi proferida sentença reconhecendo e declarando a relativa incapacidade de THEREZINHA DA CONCEIÇÃO ROCHA MARTINS, CPF: 052.511.925-68, viúva, aposentada, nascida em 06/12/1938, natural de Montes Claros/MG, filha de José Hermegildo da Rocha e Judith Amélia Ribeiro, residente na Rua Governador Milton Campos, nº 316, apto 401, centro, CEP.: 35.700-010, em Sete Lagoas/MG, em razão de incapacidade civil relativa do interditando para exercer pessoalmente os atos da vida civil, sendo nomeado como Curador(a) do(a) mesmo(a), o Sr. KARLTON ROCHA SILVEIRA, CPF: 473.064.596-00, profissão e estado civil não informados, nascido em 30/01/1964, natural de Montes Claros/MG, filho de Divany Souza Silveira e Margarida Beatriz Rocha Silveira, residente na Rua Governador Milton Campos, nº 316, apto 401, centro, CEP.: 35.700-010, em Sete Lagoas/MG, com prestação do compromisso de lei, para que possa como tal cuidar e administrar seus bens e direitos, mantendo-se, no entanto, incólumes os direitos políticos e civis do(a) interditando(a), não podendo por qualquer modo alienar onerar bens imóveis, móveis ou de qualquer natureza, pertencente ao interditado, sem autorização judicial. Para conhecimento de todos, especialmente do(a,s) interessado(a,s), publica-se o presente Edital, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no DJE. Sete Lagoas, 24 de setembro de 2026. Eu, Ana Paula do Carmo Ferreira, Gerente de Secretaria, dou fé. Juíza de Direito Marina Rodrigues Brant.

COMARCA DE SETE LAGOAS-VARA DE